



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ Nº 22.953.681/0001-45**

Lei Municipal Nº 280/2007/GP

Dom Eliseu – PA, em 29 de Novembro de 2007.

**AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL  
ENCAMINHAR AO INCRA, O PROCESSO  
SOLICITADO A DEMARCAÇÃO E  
DESMEMBRAMENTO DA ÁREA TERRITORIAL  
URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Dom Eliseu, faz saber que a Câmara Municipal de Dom Eliseu aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado nos termos dessa Lei, encaminhar ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, o processo de demarcação e desmembramento da área Territorial Urbana deste Município.

Parágrafo Único - A presente Lei, fundamenta-se na necessidade de estabelecer o ordenamento territorial urbano deste Município, decorrente serão expedidos os títulos definitivos dos lotes urbanizáveis.

Art. 2º - Após a delimitação e desmembramento, por parte do INCRA, da área mencionada no caput do artigo 1º, o Prefeito Municipal fica autorizado a expedir os títulos definitivos, dos imóveis urbanos, aos seus respectivos proprietários.

§ 1º - A Prefeitura Municipal assumirá o ônus decorrente da demarcação, escrituração e demais atos referente a este processo.

§ 2º - A expedição dos títulos de que trata o caput deste artigo será efetuada mediante o pagamento de um valor estipulado, com base na planta genérica de valores imobiliários.

Art. 3º - A execução dos atos decorrentes da presente lei, no que tange a responsabilidade do Município neste processo, após a demarcação e desmembramento, será objeto de regulamentação por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, em 29 de Novembro de 2007.

  
**KLEPER WANDSON FIGUEIREDO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal